ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COMPREENDENDO FORMAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO ASSISTIDA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS, DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA EXCELLENCE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.876.382/0001-33, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF no: 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI.

**CONTRATADA: CONCEITO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.988.236/0001-44**, com sede na Rua Tito Ferreira, nº 227, Bairro centro, na Cidade de Francisco Ayres– PI, CEP: 64.475-000, por meio do seu Sócio Administrador o Sr. Rodrigo Rego Monteiro, inscrito no CPF nº 075.347.683-57.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, compreendendo formação, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação, bem como planejamento, desenvolvimento metodológico, orientação técnica e execução assistida de ações socioeducativas e socioassistenciais, destinadas ao fortalecimento das políticas públicas municipais de Educação e Assistência Social do Município de Passagem Franca do Piauí – PI, conforme Termo de Referência, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, compreendendo formação, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação, bem como planejamento, desenvolvimento metodológico, orientação técnica e execução assistida de ações socioeducativas e socioassistenciais, destinadas ao fortalecimento das políticas públicas municipais de Educação e Assistência Social do Município de Passagem Franca do Piauí – PI, conforme Termo de Referência, pelos quais a **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme previsto na proposta e no Termo de Referência e ao estabelecido neste instrumento.

1.2 Planilha segue abaixo;

| **Formação e Capacitação de Pessoal (Seminários, Cursos, Oficinas, Palestras, etc.) – Secretaria Municipal de Educação** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | Atendimento Educacional Especializado – AEE: Planejamento, Recursos e Práticas de Atendimento | Curso | 1 | R$ 16.600,00 | R$ 16.600,00 |
| 2 | Educação Especial e Inclusiva: Fundamentos, Sensibilização e Adaptações Curriculares | Curso | 1 | R$ 9.666,67 | R$ 9.666,67 |
| 3 | Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar | Curso | 1 | R$ 17.666,67 | R$ 17.666,67 |
| 4 | Assistente de Creche | Curso | 1 | R$ 16.333,33 | R$ 16.333,33 |
| 5 | Educação de Jovens e Adolescentes (EJA) | Curso | 1 | R$ 16.333,33 | R$ 16.333,33 |
| 6 | Primeiros Socorros para Educadores | Curso | 1 | R$ 8.333,33 | R$ 8.333,33 |
| 7 | Cuidador Infantil | Curso | 1 | R$ 18.166,67 | R$ 18.166,67 |
| 8 | Ensino da Matemática nos Anos Iniciais: Fundamentos e Práticas Pedagógicas | Curso | 1 | R$ 10.833,33 | R$ 10.833,33 |
| 9 | Formação Docente: Prática Reflexiva, Metodologias e Avaliação | Curso | 1 | R$ 10.833,33 | R$ 10.833,33 |
| 10 | Educação Infantil em Tempo Integral | Curso | 1 | R$ 16.600,00 | R$ 16.600,00 |
| 11 | Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Fundamentos, Competências e Alinhamento Curricular | Curso | 1 | R$ 9.666,67 | R$ 9.666,67 |
| 12 | Os Campos de Experiência da Educação Infantil na BNCC | Curso | 1 | R$ 10.666,67 | R$ 10.666,67 |
| 13 | Gestão do Patrimônio Escolar | Curso | 1 | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 |
| 14 | Diretrizes Curriculares e Planejamento Pedagógico | Curso | 1 | R$ 8.333,33 | R$ 8.333,33 |
| 15 | Inspeção Escolar | Curso | 1 | R$ 5.833,33 | R$ 5.833,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Capacitação e Treinamento dos Conselheiros Municipais de Educação – CME, Conselheiros da Alimentação Escolar – CAE e CACS/FUNDEB | Curso | 1 | R$ 5.666,67 | R$ 5.666,67 |
| 17 | Subsídios para Atuação do Conselheiro Municipal de Educação | Curso | 1 | R$ 5.833,33 | R$ 5.833,33 |
| 18 | Deficiência Auditiva – Estratégias Pedagógicas e Acessibilidade para o Trabalho de Inclusão | Curso | 1 | R$ 8.033,33 | R$ 8.033,33 |
| 19 | Gestão de Recursos Humanos na Educação | Curso | 1 | R$ 5.733,33 | R$ 5.733,33 |
| 20 | Diagnóstico e Avaliação Pedagógica | Curso | 1 | R$ 5.400,00 | R$ 5.400,00 |
| 21 | Metodologia do Ensino da Matemática: Estratégias Didáticas, Recursos e Avaliação | Curso | 1 | R$ 8.666,67 | R$ 8.666,67 |
| 22 | Cuidados Especiais no Transporte Escolar | Curso | 1 | R$ 7.166,67 | R$ 7.166,67 |
| **TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 229.366,66** |

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROPOSTA AGOSTO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Campanha Agosto Dourado: importância da amamentação, do aleitamento materno e fortalecimento dos vínculos familiares. | 01 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 2 | Campanha Agosto Verde: Primeira Infância, especialmente ações de conscientização sobre cuidado, desenvolvimento, proteção e garantia de direitos das crianças. | 01 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 3 | Campanha Agosto Lilás: conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher, promovendo informação, prevenção, proteção e divulgação dos direitos das mulheres. | 01 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 4 | Prestação de serviços de atividades lúdicas pedagógicas para usuários do SCFV, utilizando metodologia por meio de oficinas, com foco no desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras e exercício da cidadania. | 02 | R$ 10.000,00 | R$ 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Desenvolver e executar Programa de Busca Ativa contemplando todo o território do município, com o objetivo de fomentar a proatividade da política de assistência social, prevenir vulnerabilidades e riscos sociais, restaurar direitos violados e fortalecer/qualificar a Vigilância Socioassistencial. | 01 | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 |

**PROPOSTA SETEMBRO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Campanha Setembro Amarelo: valorização da vida e promoção da saúde mental, com ações de conscientização, acolhimento e fortalecimento das redes de apoio. | 01 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 2 | Campanha Setembro Verde: inclusão da pessoa com deficiência e conscientização sobre seus direitos, promovendo respeito, acessibilidade, igualdade de oportunidades e participação social. | 01 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 3 | Ações de desenvolvimento da gestão do SUAS e campanhas educativas sobre direitos, serviços, benefícios, entre outros, para segmentos como pessoa idosa, criança e adolescente em situação de vulnerabilidade. | 02 | R$ 8.000,00 | R$ 16.000,00 |
| 4 | Prestação de serviços de atividades lúdicas pedagógicas para usuários do SCFV, utilizando metodologia por meio de oficinas, com foco no desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras e exercício da cidadania. | 02 | R$ 10.000,00 | R$ 20.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1 Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo n° 146/2026, Inexigibilidade n° 013/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

3.1 Os casos omissos serão decididos pela administração contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

**CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.
4.2 Além do disposto no item anterior, a prestação dos serviços se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**
5.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R$ 229.366,66 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos serviços destinados à Secretaria Municipal de Educação, e Valor global de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), correspondente aos serviços destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições estabelecidas no contrato, conforme os preços constantes na proposta.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos serão efetuados conforme os valores apurados, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a natureza dos serviços executados em cada eixo da contratação. Secretaria Municipal de Educação: recursos próprios destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e recursos do FUNDEB, inclusive, quando legalmente aplicável, recursos provenientes das complementações da União nas modalidades VAAF e VAAT, observadas as respectivas vinculações legais. Secretaria Municipal de Assistência Social: recursos próprios do Município e recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e ao cofinanciamento dos serviços, programas e ações socioassistenciais, inclusive do SCFV quando houver compatibilidade da despesa com sua finalidade, observadas as respectivas vinculações. No elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
**II** - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
**III -** entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026;
**IV** - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
**VII -** utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA –DOS CASOS DE EXTINÇÃO**
9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**
10.1 O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
11.1 Este contrato terá vigência por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos serviços objeto do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**
12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**
14.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**
15.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro- PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Passagem Franca do Piauí- PI, 10 de agosto de 2026.

_____
SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONCEITO LTDA
CNPJ SOB O Nº 53.988.236/0001-44
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____
CPF:
2._____
CPF: